TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO e/ou FORNECIMENTO de produtos destinados a limpeza, manutenção e conservação das piscinas da UAI Hermes Martins, por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, válida por 01 (um) ano.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de produtos destinados a limpeza de piscinas da UAI Hermes Martins, para utilização exclusiva pela Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de Unaí nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Médio	V. Médio Total
1	Bicarbonato de sódio 25kg	SACO	150	351,50	52.725,00
2	Clarificante e floculante 5 litros	GALÃO	200	91,42	18.284,00
3	Algicida choque 5 litros	GALÃO	200	140,08	28.016,00
4	Barrilha saco de 25kg para limpeza de piscina	SACO	150	308,33	46.249,50
5	Sulfato de alumínio 25kg CQ01	SACO	150	282,28	42.342,00
6	Cabo telescópio para piscina com 5 metros	UND	25	171,28	4.282,00
7	Medidor de PH Solução ortotoldina	UND	25	27,33	683,25
8	Algicida manutenção galão 5 lts	GALÃO	200	109,67	21.934,00
9	Cloro balde com 10 kg **Dicloro (Estabilizado):** Possuir cerca de 40% a 50% de teor ativo e contendo ácido cianúrico em sua composição.	BALDE	400	271,23	108.492,00
10	Cloro granulado 65% ativo balde de 10 kg	BALDE	400	300,93	120.372,00
11	Estojo com kit de teste para medir PH/CLORO da agua de piscina	KIT	25	37,39	937,75
12	Limpa bordas 5 lts	GALÃO	150	128,75	19.312,50
13	Peneira plástica grande cata folhas para piscina medidas 52x28x2	UND	25	46,83	1.170,75
14	Redutor de PH 1 LT	UND	500	28,30	14.150,00
15	Redutor de PH 5 LT	GALÃO	150	141,25	21.187,50
16	Sulfato de cobre saco 25 kg	SACO	50	1.278,50	63.925,00
17	Clarificante e decantador 1L	LT	1500	37,28	55.920,00
18	Algicida de choque e manutenção 1L	LT	1500	34,77	52.155,00
19	Barrilha 2kg	UN	500	30,73	15.365,00
20	Sulfato de alumínio 2kg	UN	500	24,57	12.285,00
21	Fita teste 5 analises c/25 und	UN	50	63,78	3.189,00
22	Limpa Bordas 1L	LT	1500	19,79	29.685,00
TOTAL					**732.659,25**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e serão produtos de uso exclusivo desta Secretaria na realização de trabalhos contínuos.

1.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos e necessidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. No Estudo Técnico Preliminar descrevemos a maneira como está descrito a solução como um todo, bem como apêndice deste Termo de Referência pormenoriza tópico específico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e/ou FORNECIMENTO

4.1. Para a aquisição dos produtos ora solicitados, a interessada deverá comprovadamente ser pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta aquisição, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratada deverá cumprir todas as obrigações deste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.

4.3. A Contratada deverá efetuar a entrega e a disponibilização dos produtos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.4. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o objeto com avarias ou com defeitos;

4.5. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7. Deverá entregar os produtos equivalente a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta.

4.8. Tais requisitos não serão arrolados no presente processo de compra direta, pois podem variar conforme decisão do Setor de Licitações e da Administração Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais objeto desta solicitação (aquisição), deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Esportes, diretamente no endereço sede da mesma situada a Avenida Frei Anselmo 320, Bairro Divinéia da Secretaria, de forma total, ou seja, sem fracionamento.

5.2. As quantidades constantes do *Item 1* são conhecidas, portanto, a Secretaria de Esportes terá a obrigação de adquirir e receber todo quantitativo pleiteado, no prazo máximo de 02 (dois) dias após receber a Nota de Empenho.

5.3. O não atendimento da autorização de fornecimento implicará na intimação da Contratada para que justifique o ocorrido e proceda ao fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por inexecução do objeto.

5.4. Deverão estar inclusos no preço ofertado todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto deste, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.5. O início da execução do objeto prestar-se-á mediante recebimento/retirada do empenho ou ordem de fornecimento para a entrega do produto.

5.6. O objeto desta contratação deverá observar a necessidades dos servidores da Secretaria desta municipalidade, podendo ser prestado tal serviço de forma diária.

5.7. Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

5.8. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.

5.9. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Forma de pagamento

5.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Liquidação

5.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

5.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) A data da emissão;
b) Os dados do contratado e do órgão contratante;
c) O valor a pagar; e
d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto (aquisição), o pagamento será realizado dentro do cronograma estabelecido pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Prazo de pagamento

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais de consumo junto a Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer e recebimento da nota fiscal correspondente, após a entrega na Secretaria da Fazenda consequentemente após a liquidação da mesma.

5.19. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de coleta de preços por **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3. prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da abertura da ata e/ou contratação e/ou aquisição será no montante é de R$ 732.662,25 (Setecentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme valores unitários constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Unaí/MG, dotação e fontes a serem especificadas na Lei Orçamentária Anual.

Unaí, 05 de outubro de 2026

Bruno Antonio de Jesus
Secretário Municipal da Juventude,
Esportes e Lazer